



**LEI Nº 7.501, DE 27 DE MAIO DE 2026**  
**PROMULGADA**

*Institui, no Município de Caruaru, a “Semana Municipal da Liberdade de Imprensa” e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Caruaru, a Semana Municipal da Liberdade de Imprensa, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 7 de junho, em alusão ao Dia Nacional da Liberdade de Imprensa.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Liberdade de Imprensa terá como objetivos:

- I - Incentivar a reflexão sobre a importância da liberdade de expressão e do jornalismo independente;
- II - Valorizar o trabalho dos profissionais de imprensa locais, reconhecendo sua contribuição para a cidadania, a transparência e o controle social;
- III - Estimular o acesso à informação de interesse público por parte dos cidadãos.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 27 de maio de 2026.

Vereador BRUNO LAMBRETA  
**Presidente**

Autoria do Vereador Silvio Nascimento